



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.438/21 – Lei Orçamentária Anual para 2022.



Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

11 – FUMPREVS

0927202022.071000 – MANUTENÇÃO DO FUMPREVS

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$3.200,00

Total suplementações.....R\$3.200,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11- FUMPREVS

0927202022.071000 – MANUTENÇÃO DO FUMPREVS

26 – Contribuições.....R\$3.200,00

Total reduções.....R\$3.200,00

Art. 3º - Fica inclusa a referente alteração orçamentária no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 21 de fevereiro de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nobres Vereadores.

Destina-se o presente projeto de lei a efetuar alteração no orçamento do Executivo Municipal, criando dotação orçamentária para Auxílio Alimentação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 21 de fevereiro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.